

## RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2087 EDITAL PROPPG Nº 12/2021

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2087 em relação à avaliação realizada pela comissão de seleção durante a prova oral, informamos que as notas atribuídas ao candidato, a partir dos critérios estabelecidos no Barema, foram as seguintes:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>MÉDIA</b>
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida	(0 a 2)	0,5	0,5	0,5	
Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o	(0 a 2)	1	0,5	0,5	
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo	(0 a 2)	0,5	0,8	0,5	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida	(0 a 2)	0	0,5	0,5	
Coerência na argumentação das ideias	(0 a 2)	0,5	0,5	1	
<b>Totais</b>	<b>(0 a 10)</b>	<b>2</b>	<b>2,8</b>	<b>3</b>	<b>2,6</b>

A candidato apresenta os seguintes argumentos:

- O critério de avaliação “*Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o*” não teria sido abordado pela Banca Examinadora, assim como o critério do Barema referente a “*Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida*”

E faz a seguinte solicitação:

- um parecer contendo as incongruências percebidas pelos Professores avaliadores para que eu possa tomar conhecimento destas visando reformular as minhas convicções para melhorar os parâmetros do Projeto apresentado por mim, visando uma possível inscrição num próximo Edital de Mestrado, por essa Instituição.

Em resposta, enviamos o quadro acima com o extrato detalhado nas notas atribuídas pelos três membros da comissão de avaliação, e sugerimos ao candidato refletir sobre a possibilidade de maior delimitação de um objeto de estudo para que sua proposição seja mais concisa e coerente metodologicamente. Em tempo, enfatizamos que não temos dúvida da qualidade dos(as) candidatos(as) e torcemos para a sua aprovação nas próximas seleções, neste ou em outro programa.

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2100  
EDITAL PROPPG Nº 12/2021**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2100 em relação à nota atribuída (3,67) pela comissão de seleção durante a prova oral, a Comissão de Seleção detalha as notas iniciais atribuídas ao candidato, a partir dos critérios estabelecidos no Barema:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>MÉDIA</b>
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida	(0 a 2)	0,5	1	1	
Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o	(0 a 2)	0,5	1	1	
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo	(0 a 2)	0,5	0,5	1	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida	(0 a 2)	0	0,5	1	
Coerência na argumentação das ideias	(0 a 2)	0,5	1	1	
Totais	(0 a 10)	2	4	5	3,67

O candidato apresentou os seguintes argumentos:

- Demonstrei coerência argumentativa das ideias em todo o momento em que realizei a apresentação, apesar de estar extremamente nervoso por ser a primeira vez que participo de um processo seletivo. (A questão de ter preparado o slide, e não ter como apresentar por conta de que não fui colocado como apresentador, corroborou com o aumento do nervosismo).
- Deixei claro todas as pretensões em relação o anteprojeto, foi demonstrado organização e exposição de ideias, suficientemente para obter pelo menos o mínimo da aprovação uma vez que seguir o barema em todo o momento da apresentação. Reitero que em nenhum momento li nada, ou falei algo divergente ao anteprojeto.
- Sobretudo foi realizado desde o início, sendo a primeira coisa que citada a vinculação do meu anteprojeto a minha linha de pesquisa. Posteriormente a trajetória acadêmica fora também mencionada por mim, deixando claro os reais motivos de ter escolhido o tema, e linha de pesquisa, e porque a mesma se entrelaça por minha trajetória como estudante. Só aqui segundo o barema daria 4,0 pontos.
- As perguntas que a mim fora direcionadas, foram respondidas de maneira coerente, além de demonstrar disposição para melhorar qualquer aspecto do anteprojeto apresentado, principalmente do aspecto da abrangência, creio que com uma orientação ficaria mais claro, e com isso haveria a redução e com isso melhoraria o projeto e não deixaria dúvidas da inviabilidade do mesmo. Apesar desde o primeiro momento não demonstrar que não seria possível realiza-lo.
- O meu objeto de estudo, objetivos, justificativa e metodologia foram claros, e tanto que não se houve questionamento sobre tais itens citados, o que mais uma vez não justifica a nota 3,67.

- E por fim, todos os questionamentos que banca de avaliação foram sanados e respondidos, uma vez que perguntei se haveria ainda dúvida, como não se foi questionado é entendível que não se tinha nenhuma e estava claro a resposta.
- E por fim, ao analisar o barema não existe motivo da minha parte que seja justificável essa nota, compreendo que os avaliadores e que são os responsáveis por avaliar e dar a nota, devido a qualificação e o mérito que os mesmos possuem, e não posso dizer se sou merecedor ou não de tal nota, entendo que pela explanação realizada deveria ter recebido mais que os 3,67, e entendo que a presente nota não condiz com a realidade que por mim fora apresentada, pois, se houve preparação e me atentei a todos os pontos do mencionado edital de seleção.

Considerando os argumentos apresentados pelo candidato, as notas revisadas não sofreram alteração por parte dos avaliadores. A Comissão reconhece a relevância do tema e sua pertinência para o PPGES e para o território, contudo o candidato não estabeleceu, ao longo desta etapa, de forma convincente, a coerência entre sua formação, o projeto apresentado e não conseguiu formular de forma suficientemente clara a exequibilidade da pesquisa no contexto do PPGES. Tudo isso considerado, a nota do candidato não é suficiente para sua classificação, sendo portanto reprovado nesta fase.

Em tempo, enfatizamos que não temos dúvida da qualidade dos(as) candidatos(as) e torcemos para a sua aprovação nas próximas seleções, neste ou em outro programa.

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2119  
EDITAL PROPPG Nº 12/2021**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2119 em relação à impossibilidade de acesso sala de espera da prova oral no horário convencionado para tal (10h15min do dia 18/02/2022), a Comissão de Seleção informa que defere o pedido para o reagendamento e estabelece que a prova se realize entre 10h e 10h30 na sexta-feira dia 04/03/22. Solicitamos que o candidato acesse o link a seguir <https://mconf.rnp.br/webconf/csc-1> (sala de espera) 15 minutos antes da prova.

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2158  
EDITAL PROPPG Nº 12/2021**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2158 em relação à prova oral, em que solicita que a banca indique foram os pontos frágeis da entrevista para que possa melhorar em outras situações, a banca informa que não é seu papel prestar assessoria aos candidatos. Entretanto divulga as notas iniciais detalhadas atribuídas ao candidato, conforme critérios estabelecidos no Barema:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>MÉDIA</b>
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida	(0 a 2)	0,5	1	1	
Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o	(0 a 2)	0,5	1	0,8	
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo	(0 a 2)	0,5	1	0,8	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida	(0 a 2)	0	0,5	0,5	
Coerência na argumentação das ideias	(0 a 2)	0,5	0,5	0,5	
Totais	(0 a 10)	2	4	3,6	3,20

A Comissão reconhece a relevância do tema e sua pertinência para o PPGES e para o território. Contudo o candidato não estabeleceu, ao longo desta etapa, de forma convincente, a coerência entre sua formação e o projeto apresentado e não conseguiu apresentar de forma suficientemente clara a exequibilidade da pesquisa. Tudo isso considerado, a nota do candidato não é suficiente para sua classificação, sendo portanto reprovado nesta fase. Em tempo, enfatizamos que não temos dúvida da qualidade dos(as) candidatos(as) e torcemos para a sua aprovação nas próximas seleções, neste ou em outro programa.

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2278  
EDITAL PROPPG Nº 12/2021**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2278 em relação à nota atribuída (7,67) pela comissão de seleção durante a prova oral, em que solicita reanálise da gravação e reconsideração da nota atribuída na prova oral, a Comissão de Seleção informa que procedeu nova avaliação. As notas iniciais atribuídas ao candidato, a partir dos critérios estabelecidos no Barema, foram as seguintes:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>MÉDIA</b>
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida	(0 a 2)	1,5	1,5	1,5	
Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o	(0 a 2)	2	1,5	2	
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo	(0 a 2)	1,5	1,5	1,5	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida	(0 a 2)	1,5	1,5	1	
Coerência na argumentação das ideias	(0 a 2)	1,5	1,5	1,5	
<b>Totais</b>	<b>(0 a 10)</b>	<b>8,0</b>	<b>7,5</b>	<b>7,5</b>	<b>7,67</b>

A candidata apresentou os seguintes argumentos:

- Abordei a relação direta entre meu anteprojeto e a linha de pesquisa 01- Estado, Instituição e Governança, possibilitando uma análise e compreensão de questões atuais que emergem da relação entre Estado e Sociedade, possibilitando uma apreciação das políticas públicas de Estado e de Governo, frente as Instituições Jurídicas e os desafios enfrentados pela sociedade, especialmente pelas mulheres negras, tendo em vista que o Estado através de suas instituições jurídicas aprofundam a exclusão ao invés de mitigá-las, ampliando o número de mulheres negras que não conseguem benefício previdenciário, resultando assim em uma possível convulsão social.
- Para tanto, a Metodologia da pesquisa será desenvolvida através de um estudo qualiquantitativo, de maneira exploratório por se tratar da primeira abordagem dessa temática no município de Ilhéus.
- Inicialmente será realizado um mapeamento das mulheres negras que buscam benefícios previdenciários perante a Subseção de Ilhéus/BA, subdividindo em mulheres pertencentes a zona urbana e a zona rural que pleiteiam benefícios previdenciários tais como: aposentadoria rural, auxílio doença, aposentadoria por invalidez e Benefício de Prestação Continuada- BPC LOAS.
- Em seguida será realizada a análise dos documentos acostados nos autos dos processos protocolados por essas mulheres negras, também será realizada entrevistas com os profissionais envolvidos no curso do processo, os servidores(a)s para compreender a dinâmica da triagem inicial, entrevista com

Procuradores(a)s Geral da União, afim de analisar os critérios avaliativos, em especial nas audiências de Instrução e Julgamento, entrevistas com o(a) juiz(a)s investigando os embasamentos teóricos e jurisprudências que fundamentam as sentenças procedentes e improcedentes.

- Tendo como objetivo compreender as dinâmicas de racismo estrutural e institucional sofrido por mulheres negras perante a justiça previdenciária no Juizado Especial Federal-JEF de Ilhéus/BA.
- Nessa perspectiva, este anteprojeto visa após o desenvolvimento de uma série de pesquisas, dentre elas a documental e análise institucional, através da elaboração de uma cartilha guia, facilitar o acesso a informação dessas mulheres negras, bem como um guia para julgamento de causas previdenciárias considerando a necessária perspectiva de gênero, raça e de outros marcadores sociais que se entrelaçam na conformação das desigualdades, o que constitui um passo fundamental para o avanço das políticas de equidade no âmbito do Poder Judiciário.

Considerando os argumentos apresentados pelo candidato, as notas revisadas são as que seguem:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>MÉDIA</b>
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida	(0 a 2)	1,5	1,5	1,5	
Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o	(0 a 2)	2	1,5	2	
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo	(0 a 2)	1,5	1,5	1,5	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida	(0 a 2)	1,5	1,5	1,5	
Coerência na argumentação das ideias	(0 a 2)	1,5	1,5	1,5	
Totais	(0 a 10)	8,0	7,5	8	7,83

A Comissão reconhece a relevância do tema e sua pertinência para o PPGES e para o território. A candidata tem mérito e aprovação, conforme registram as notas obtidas. Após o acolhimento do recurso, a comissão solicita à coordenação do programa que publique a errata em que conste a nova nota do candidato, reprovado na fase da avaliação de prova oral com a nota 7,83.

Em tempo, enfatizamos que não temos dúvida da qualidade dos(as) candidatos(as) e torcemos para a sua aprovação nas próximas seleções, neste ou em outro programa.

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2280  
EDITAL PROPPG Nº 12/2021**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2280 em relação à impossibilidade de acesso sala de espera da prova oral no horário convencionado para tal (10h do dia 15/02/2022), a Comissão de Seleção informa que defere o pedido para o reagendamento e estabelece que a prova se realize entre 10h30 e 11h na sexta-feira dia 04/03/22. Solicitamos que o candidato acesse o link a seguir <https://mconf.rnp.br/webconf/csc-1> (sala de espera) 15 minutos antes da prova.



**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2378  
EDITAL PROPPG Nº 12/2021**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2378 em relação à nota atribuída (1,93) pela comissão de seleção durante a prova oral, em que solicita revisão no resultado, a Comissão de Seleção informa que procedeu nova avaliação. As notas iniciais atribuídas ao candidato, a partir dos critérios estabelecidos no Barema, foram as seguintes:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>MÉDIA</b>
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida	(0 a 2)	0	0,5	0,5	
Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o	(0 a 2)	0,5	0,5	0	
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo	(0 a 2)	0,5	0,5	0,3	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida	(0 a 2)	0,5	0,5	0	
Coerência na argumentação das ideias	(0 a 2)	0,5	0,5	0,5	
Totais	(0 a 10)	2,0	2,5	1,3	1,93

As notas revisadas são as que seguem:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>MÉDIA</b>
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida	(0 a 2)	0	0,5	0,5	
Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o	(0 a 2)	0,5	0,5	0,5	
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo	(0 a 2)	0,5	0,5	0,5	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida	(0 a 2)	0,5	0,5	0,5	
Coerência na argumentação das ideias	(0 a 2)	0,5	0,5	0,5	
Totais	(0 a 10)	2,0	2,5	2,5	2,33

A Comissão reconhece a relevância do tema e sua pertinência para o PPGES e para o território. Contudo o candidato não estabeleceu, ao longo desta etapa, de forma convincente, a coerência entre sua formação e o projeto apresentado e não conseguiu apresentar de forma suficientemente clara a exequibilidade da pesquisa no contexto do PPGES.

Após o acolhimento do recurso, a comissão solicita à coordenação do programa que publique a errata em que conste a nova nota do candidato, reprovado na fase da avaliação de prova oral com a nota 2,33. Em tempo, enfatizamos que não temos dúvida da qualidade dos(as) candidatos(as) e torcemos para a sua aprovação nas próximas seleções, neste ou em outro programa.